

Edital nº 11.2019/2020

Matrículas para o ano letivo 2020/2021

Informa-se que, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, alterado pelos Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril e o Decreto-Lei nº 14-G/2020, de 21 de abril, o período de matrículas para o 1.º Ciclo (**apenas para o 1º ano**) e para a Educação Pré-Escolar (**apenas para o ingresso pela 1ª vez**) decorre entre 04 de maio e 30 de junho de 2020.

A matrícula é apresentada online no Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>). Para se autenticar no portal o/a encarregado/a de educação poderá utilizar os códigos de autenticação da Autoridade Tributária, o cartão do cidadão ou a chave móvel digital. Caso opte pela utilização do cartão do cidadão deve ter na sua posse os códigos de autenticação (PIN) do/a encarregada de educação e do/a aluno/a matricular.

O/a encarregado/a de educação pode, em alternativa, optar por apresentar o pedido de matrícula presencialmente na secretaria do agrupamento, **desde que para tal faça a marcação prévia através do telefone 253 808 170.**

Mais informação no Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>)

Para matricular um/a aluno/a devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Número de identificação fiscal (NIF) das crianças e dos/as alunos/as, no caso de o terem atribuído;
- Dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária¹, **apenas nos casos em que o/a Encarregado/a de Educação não seja o pai ou a mãe ou no caso**

¹ Esses dados podem ser obtidos no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada, em “Serviços”>” Situação Fiscal”>” Dados Pessoais Relevantes”>” Consultar Agregado Familiar”. Aqui poderá obter o correspondente comprovativo, mediante a respetiva visualização e impressão, após download do ficheiro aí disponibilizado. Pode ainda obter esse comprovativo nas Lojas do Cidadão e nos Serviços de Finanças.

Estes dados só têm que ser apresentados caso o/a encarregado/a de educação não seja o pai ou a mãe.

de pretender beneficiar da prioridade *“Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam o estabelecimento de educação e de ensino pretendido...”*

- Número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- Número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e dos/as alunos/as beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- Prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família – Apenas para candidaturas à Ação Social Escolar (ASE)
- Comprovativo da morada da área de residência do Encarregado de Educação;
- Comprovativo da morada da atividade profissional do Encarregado de Educação;
- Apresentação do Cartão de Cidadão do aluno/criança;
- Apresentação do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão do Pai e da Mãe/Encarregado de educação do aluno;
- Identificação dos/as irmãos/irmãs que já frequentam o estabelecimento de ensino;
- Apresentação do Boletim de Vacinas;
- 1 Fotografia.

Lijó, 30 de abril de 2020

O Diretor do AEVT
